



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 05/05/2025



COMISSÃO MORADIA RESIDENTES

Edital nº 295/2025/COMISSÃO MORADIA RESIDENTES

São Paulo, 05 de maio de 2025.

EDITAL N° 295/2025

CHAMADA PARA A CONCESSÃO DE MORADIA PROVISÓRIA PARA RESIDENTES MÉDICOS E MULTIPROFISSIONAIS DO CAMPUS SÃO PAULO

A Diretoria do Campus São Paulo, no uso de suas atribuições, torna público o Edital campus São Paulo Nº 295/2025 contendo normas e prazos para solicitações de moradia provisória para Residentes Médicos e Multiprofissionais do Campus São Paulo, para o período de 02 de junho de 2025 a 28 de fevereiro de 2026.

1. Disposições Gerais:

- 1.1 Este Edital tem por objetivo regular a utilização dos imóveis cedidos pela Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), para fins de moradia provisória;
- 1.2. A disponibilização de vagas para fins de moradia provisória, neste período, será destinada para residentes médicos e multiprofissionais matriculados (as) nos Programas de Residência Médica e Multiprofissional do Campus São Paulo, com a prioridade de atendimento aos residentes médicos e na sequência aos residentes multiprofissionais que realizam plantões noturnos e aos finais de semana e visam criar condições de permanência e melhoria na qualidade do aproveitamento da formação profissional dos (as) Residentes;
- 1.3. A condução do processo seletivo de novos usuários da moradia é atribuição da Comissão de Moradia dos Residentes, instituída por meio da Portaria Diretoria Acadêmica CSP Nº 4694/2023 Campus São Paulo.
- 1.4. O direito à vaga de moradia provisória é intransferível e o seu mau uso está sujeito às sanções previstas no presente Edital.
- 1.5. Quadro de vagas (anexo I).

2. Da inscrição: condições e prazos

- 2.1. Poderão inscrever-se os Residentes Médicos e Multiprofissionais regularmente matriculados no ano de 2025 nos Programas de Residência Médica e Multiprofissional do Campus São Paulo e que permanecerão no mesmo programa no período de 02 de junho de 2025 a 28 de fevereiro de 2026. Neste edital serão oferecidas 05 vagas na MORADIA MASCULINA e 06 vagas na MORADIA FEMININA, correspondendo ao número de vagas atualmente disponíveis.
- 2.2. O período de inscrição deste edital se iniciará em 07/05/2025 e será encerrado em 18/05/2025.
- 2.3. Poderá ocorrer remanejamento das vagas ofertadas em casos de não preenchimento da totalidade das mesmas.
- 2.4. Antes de realizar a inscrição, os candidatos deverão ler atentamente o disposto neste Edital, preencher o formulário online disponível no link:

<https://shre.ink/Miph>

3. Do Processo seletivo:

- 3.1. Os Residentes Médicos e Multiprofissionais serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme os critérios de seleção. As vagas serão distribuídas prioritariamente aos residentes médicos e poderão ser escolhidas a partir da classificação dos candidatos com maior pontuação, respeitando a prioridade de atendimento aos residentes médicos e aos residentes multiprofissionais que realizam os plantões noturnos e aos finais de semana em conformidade com o disposto no item 1.2.
- 3.1.1. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate levará em consideração as seguintes variáveis na sequência abaixo:
 - Menor tempo de formatura (graduação mais recente)
 - Moradia dos pais em local mais distante
 - Beneficiário/cadastrado em programas sociais
 - Menor idade do candidato

3.2. Da atribuição de pontuação:

- 3.2.1. Ingressante no Programa de Residência Médica ou Multiprofissional por meio do sistema de reserva de vagas (em virtude da implantação do sistema de reserva de vagas, a referida pontuação a será atribuída aos residentes ingressantes a partir do ano de 2025):

- Não: zero ponto;
- Sim: (0,5) meio ponto - Pessoa com deficiência- PCD;
- Sim: (0,5) meio ponto - Pretos (as), pardos (as) ou indígenas - PPI.

3.2.2. Local em que completou a graduação:

- Grande São Paulo: zero ponto
- Fora da Grande São Paulo: (1,0) um ponto

3.2.3. Local onde moram os pais:

- Grande São Paulo: zero ponto
- Estado de São Paulo: (1,0) um ponto
- Outros Estados ou Países: (2,0) dois pontos

3.2.4. Instituição em que completou o curso de graduação:

- Instituição privada: zero ponto
- Instituição privada com financiamento estudantil/PROUNI: (1,0) um ponto
- Instituição pública: (1,0) um ponto

3.2.5. Beneficiário/ cadastrado em programas sociais:

- Beneficiário de Programas de Transferência de Renda: (3,0) três pontos
- Cadastrado na base de dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico: (1,0) um ponto
 - Beneficiário de Programas de Bolsas/Auxílios de Permanência Estudantil durante a graduação: (1,0) um ponto
- Não compreendido nas situações anteriores: zero ponto

3.2.6. Ano em que completou o curso de graduação:

- Formado há mais de um ano: zero ponto
- Formado há um ano: (1,0) um ponto

3.2.7. Pais falecidos:

- Não: zero ponto
- Sim: (1,0) um ponto por progenitor

3.2.8. Beneficiário de plano de saúde suplementar/privado:

- Não: (1,0) um ponto
- Sim: zero ponto

3.2.9. Proprietário de automóvel:

- Não: (1,0) um ponto
- Sim: zero ponto

3.2.10. Realiza plantões noturnos durante a permanência no programa de residência:

- Sim: (1,0) um ponto
- Não: zero ponto

3.2.10. Realiza plantões aos finais de semana durante a permanência no programa de residência:

- Sim: (1,0) um ponto
- Não: zero ponto

4. Da permanência na moradia provisória:

4.1. O (a) candidato (a) aprovado (a) pelo processo seletivo deverá assinar o Termo de Consentimento (Anexo II) para ter o direito a usufruir o benefício da moradia provisória ao longo do período de vigência previsto neste Edital. Local para entrega: Comissão de Residência

Multiprofissional - COREMU e Comissão de Residência Médica - COREME, Rua Botucatu, nº 740 - 2º andar, Edifício Octávio de Carvalho, Vila Clementino- São Paulo.

4.1.2. O (a) candidato (a) aprovado (a) no processo seletivo deverá realizar uma vistoria, identificando todos os itens disponíveis na moradia, bem como as avarias nela contidas. O (a) residente deverá também realizar a mesma vistoria ao término da vigência do período de permanência na moradia.

4.2. Dos critérios de permanência na moradia provisória:

4.2.1. Pernoitar ao menos quatro dias por semana na moradia, sendo essa frequência atestada por pelo menos três usuários vizinhos quando requisitado pela Comissão de Moradia dos Residentes;

4.2.2. Seguir as recomendações de segurança, limpeza e manutenção da moradia feitas pela Comissão de Moradia dos Residentes;

4.2.3. Fica a critério dos (as) moradores (as) e sob responsabilidade financeira dos mesmos a troca ou não do segredo da fechadura das portas dos quartos. O (a) morador (a) deverá entregar uma cópia das chaves (quando houver a troca) na secretaria da COREME e COREMU. A referida medida é uma precaução em caso de eventuais situações em que o (a) morador (a) não estiver presente e houver necessidade de intervenção imediata (ex. vazamentos);

4.2.4. Ficará sob responsabilidade financeira dos (as) residentes a conservação básica e a limpeza da moradia.

4.2.5. Poderão ocorrer eventuais solicitações de itens de segurança e manutenção do prédio para a Comissão de Moradia dos Residentes à Unifesp. No entanto, os (as) moradores (as), em caso de comum acordo, estão livres para investir na moradia caso desejem, lembrando que estes investimentos devem ter a aprovação prévia da diretoria do campus São Paulo e que não haverá reembolso em hipótese alguma.

4.2.6. Observar regras civis fundamentais para convivência coletiva:

a) Não fazer barulho após as 22h00min.

b) Manter hábitos mínimos de higiene e pudor.

4.2.7. É vedado ao usuário:

a). Trazer pessoas não usuárias para pernoitar nas dependências da moradia.

b). Usar drogas e álcool nas dependências da moradia.

c). Subtrair ou depredar o patrimônio da moradia (móvel e dependências do imóvel).

d). Promover festas / comemorações coletivas nas dependências da moradia;

e). Mudar de quarto sem a autorização prévia da Comissão de Residência Médica COREME e Comissão de Residência Multiprofissional – COREMU.

4.2.8. O não cumprimento de qualquer das normas de permanência implicará na aplicação de sanções conforme previsto no presente Edital.

5. Da Desocupação:

5.1. Será obrigatória a devolução das chaves à Comissão de Residência Multiprofissional- COREMU e Comissão de Residência Médica - COREME em todas as situações de desocupação da moradia, nas mesmas condições de conservação do momento da entrada no imóvel.

5.1.1. A entrega do Histórico Escolar do (a) residente está condicionada à devolução das chaves na COREMU e COREME.

5.2. Da desocupação compulsória:

5.2.1. Uma vez terminado o período de vigência do Programa de Residência (Médica e Multiprofissional) na Unifesp, o (a) morador (a) deverá desocupar totalmente a vaga da moradia até o próximo dia útil.

5.2.2.. Pertences abandonados na moradia provisória após o término do prazo de ocupação serão descartados, a critério da Comissão de Moradia dos Residentes.

5.2.3. Situações de desocupação compulsória antes do término do Programa de Residência:

a) Sanção aplicada pela Comissão de Moradia dos Residentes após apuração da infração cometida pelo morador;

b) O não cumprimento dos critérios mínimos de permanência (item 4.2.1) configura desistência da vaga.

5. 3. Vagas Remanescentes

5.3.1. Uma vez considerada disponível, a vaga será remanejada pela Comissão de Moradia dos Residentes, respeitando os critérios de ocupação das vagas.

6. Das sanções:

6.1. Denomina-se infração toda a ação contrária às disposições deste Edital (alinhadas ao Regimento das Moradias) cometida pelo morador.

6.1.2. As infrações serão julgadas pela Comissão de Moradia dos Residentes e estarão sujeitas às seguintes sanções:

a) Censura particular

b) Cassação do benefício da moradia

7. Da divulgação dos resultados e da interposição de recurso:

7.1. Os resultados serão divulgados em lista disponibilizada no site do Campus São Paulo. Constarão da publicação partes do número do CPF e a ordem de classificação dos residentes habilitados em concordância com os critérios de seleção e o número de vagas disponibilizadas e a ordem de classificação dos suplentes seguindo os mesmos critérios.

7.2. Recursos mediante resultados publicados deverão ser interpostos em até 2 dias úteis após a divulgação do resultado, através de formulário próprio a ser disponibilizado para o (a) residente por meio do endereço: nae.sp@unifesp.br

7.3. A Comissão de Moradia dos Residentes analisará os recursos apresentados e fornecerá o resultado em data posterior à realização da reunião mensal prevista em seu cronograma de atividades.

8. Da desistência da vaga:

8.1. O (a) residente classificado (a) que desistir da vaga de moradia provisória deverá comunicar a sua decisão em até 05 dias úteis após a divulgação do resultado do processo seletivo do presente Edital. A comunicação da desistência deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail: nae.sp@unifesp.br

8.2. A partir da manifestação de desistência do (a) residente classificado(a), a Comissão de Moradia dos Residentes entrará em contato com o residente suplente seguindo igualmente a ordem classificatória obtida.

9. Disposições Finais:

9.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. Reclamações, dúvidas e questões que envolvam a moradia provisória devem ser encaminhadas por escrito, para apreciação da Comissão de Moradia dos Residentes.

9.3. Casos omissos e de excepcionalidade serão levados à Comissão de Moradia dos Residentes, a quem cabe a decisão final.

9.4. Caso o mobiliário não esteja completo para a entrada do (a) residente na moradia provisória, fica a critério do (a) morador (a) providenciar bens próprios (camas e armários) ou aguardar o processo de compra deste mobiliário pela instituição.

9.5. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, maio de 2025.

Comissão de Moradia dos Residentes

Diretoria do Campus São Paulo

Anexo I – Quadro de Vagas

Moradia Masculina – Total: 20 vagas - (05 ofertadas neste Edital conforme item 2.1).

Endereço:

Rua Pedro de Toledo, 725

Moradia Feminina – Total: 14 vagas - (06 ofertadas neste Edital conforme item 2.1).

Endereço:

Rua dos Otonis, 849, 851

Anexo II TERMO DE CONSENTIMENTO

Eu _____, residente regularmente matriculado (a) no Programa de Residência _____ sob o número de matrícula _____ declaro que aceito os Termos e Condições dispostos no Edital 295/2025 com vigência nos anos de 2025/2026.

Estou ciente de que:

As informações por mim prestadas no processo seletivo para concessão à vaga de moradia são verdadeiras e estão sujeitas à verificação em qualquer época do ano por parte da Comissão de Moradia dos Residentes.

A omissão de informações implicará na necessidade de prestação de esclarecimentos para a Comissão de Moradia dos Residentes independente da época em que for constatado a sua ocorrência.

A incompatibilidade entre as informações prestadas por mim e verificadas pela Comissão após a concessão da vaga para moradia provisória será considerada uma infração e será avaliada em conformidade com o procedimento administrativo conduzido pela Comissão de Moradia dos Residentes.

O direito à moradia provisória está sujeito à avaliação da frequência mínima exigida para a permanência no imóvel.

O (a) residente (a) aprovado (a) no processo seletivo deverá realizar uma vistoria, identificando todos os itens disponíveis na moradia, bem como as avarias nela contidas. O (a) residente deverá também realizar a mesma vistoria ao término da vigência do período de permanência na moradia.

Dos critérios de permanência na moradia provisória:

Pernoitar ao menos quatro dias por semana na moradia, sendo essa frequência atestada por pelo menos três usuários (as) vizinhos (as) quando requisitado pela Comissão de Moradia dos Residentes.

Seguir as recomendações de segurança, limpeza e manutenção da moradia feitas pela Comissão de Moradia dos Residentes.

Fica a critério dos (as) moradores (as) e sob responsabilidade financeira dos (as) mesmos (as) a troca ou não do segredo da fechadura das portas dos quartos. O (a) morador (a) deverá entregar uma cópia das chaves (quando houver a troca) na diretoria do campus São Paulo. A referida medida é uma precaução em caso de eventuais situações em que o morador não estiver presente e houver necessidade de intervenção imediata (ex. vazamentos).

Ficará sob responsabilidade financeira dos (as) residentes a conservação básica e a limpeza da moradia.

Poderão ocorrer eventuais solicitações de itens de segurança e manutenção do prédio para a Comissão de Moradia dos Residentes à Unifesp. No entanto, os (as) moradores (as), em caso de comum acordo, estão livres para investir na moradia caso desejem, lembrando que estes investimentos devem ter a aprovação prévia da diretoria do campus e que não haverá reembolso em hipótese alguma.

Observar regras civis fundamentais para convivência coletiva:

a) Não fazer barulho após as 22h00min.

b) Manter hábitos mínimos de higiene e pudor.

É vedado ao usuário:

a). Trazer pessoas não usuárias para pernoitar nas dependências da moradia.

b). Usar drogas e álcool nas dependências da moradia.

c). Subtrair ou depredar o patrimônio da moradia (móvel e dependências do imóvel).

d). Promover festas / comemorações coletivas nas dependências da moradia;

e). Mudar de quarto sem a autorização prévia da Comissão de Residência Médica – COREME ou Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU.

O não cumprimento de qualquer das normas de permanência implicará na aplicação de sanções conforme previsto no Edital em que o (a) residente se candidatou.

Será obrigatória a devolução das chaves à Comissão de Residência Médica - COREME ou Comissão de Residência Multiprofissional - COREMU em todas as situações de desocupação da moradia, nas mesmas condições de conservação do momento da entrada no imóvel.

A entrega do Histórico Escolar do (a) residente está condicionada à devolução das chaves na COREME ou COREMU.

Uma vez terminado o período de vigência do Programa de Residência (Médica/ Multiprofissional) na Unifesp, o (a) morador (a) deverá desocupar totalmente a vaga da moradia até o próximo dia útil.

Pertences abandonados na moradia após o término do prazo de ocupação serão descartados, a critério da Comissão de Moradia dos Residentes.

Situações de desocupação compulsória antes do término do Programa de Residência:

a) Sanção aplicada pela Comissão de Moradia dos Residentes após apuração da infração cometida pelo (a) morador (a);

b) O não cumprimento dos critérios mínimos de permanência (item 4.2.1) configura desistência da vaga.

Comprometo-me a:

Informar à Comissão de Moradia dos Residentes qualquer mudança de status de matrícula seja em casos de trancamento, suspensão, licenças e desistências.

Manter atualizados os meus dados cadastrais.

Participar do processo seletivo anual de renovação da concessão da vaga de moradia provisória.

São Paulo, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) residente

COMISSÃO MORADIA RESIDENTES



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Raimundo Fujita, Docente**, em 05/05/2025, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **2721170** e o código CRC **C18EF268**.

Rua Botucatu 740 5º ANDAR Edifício Octávio de Carvalho - Bairro Vila Clementino - São Paulo - SP CEP 04023062 - <http://www.unifesp.br>